



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 539, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2022, os dias:

01 de janeiro	Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
28 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
01 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
15 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
17 de abril	Domingo	Domingo de Páscoa	Feriado Nacional
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Domingo	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
13 de junho	Segunda-feira	Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio	Feriado Municipal
16 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
09 de julho	Sábado	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
07 de setembro	Quarta-feira	Dia da Independência	Feriado Nacional
12 de outubro	Quarta-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Sexta-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
01 de novembro	Terça-feira	Dia de "Todos os Santos"	Ponto Facultativo
02 de novembro	Quarta-feira	Dia de "Finados"	Feriado Nacional
15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Domingo	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
25 de dezembro	Domingo	Dia de Natal	Feriado Nacional

Parágrafo único. Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

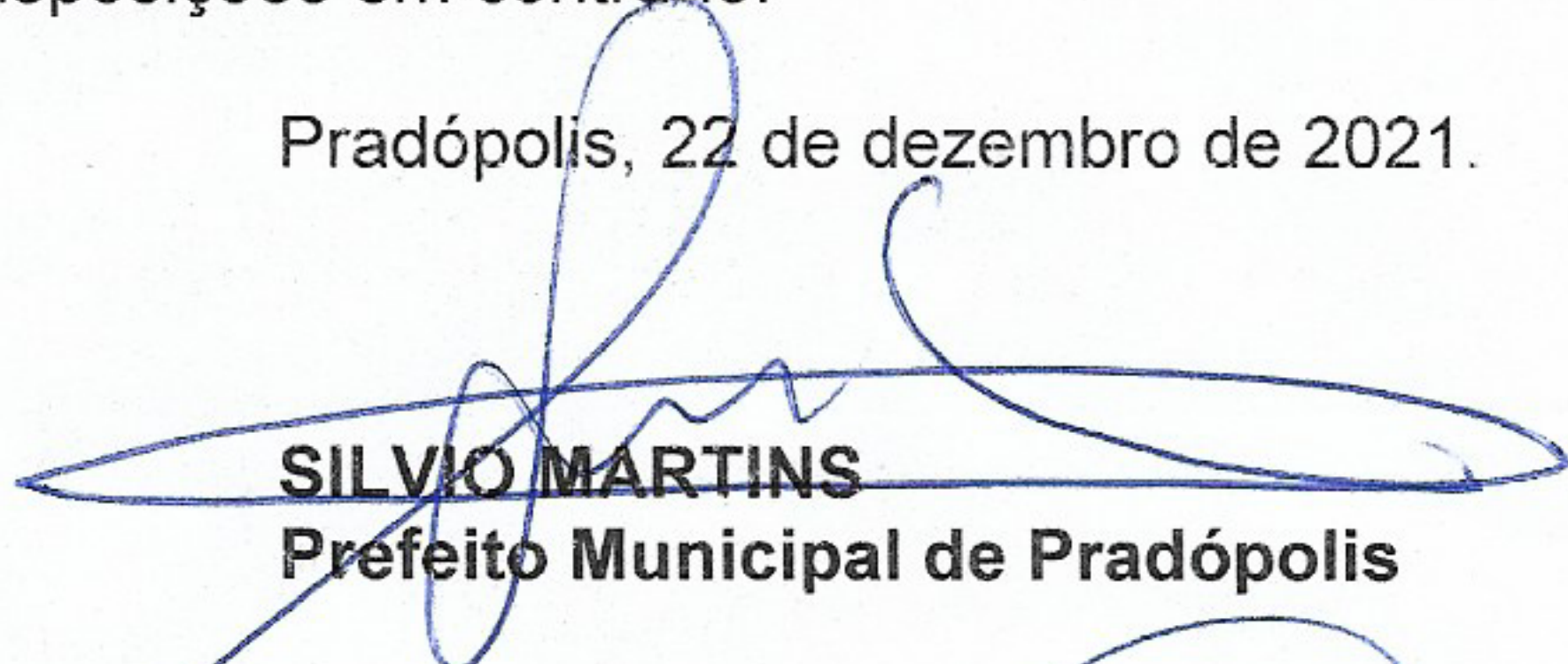
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

- I – Plantão do Centro Médico Municipal;
- II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

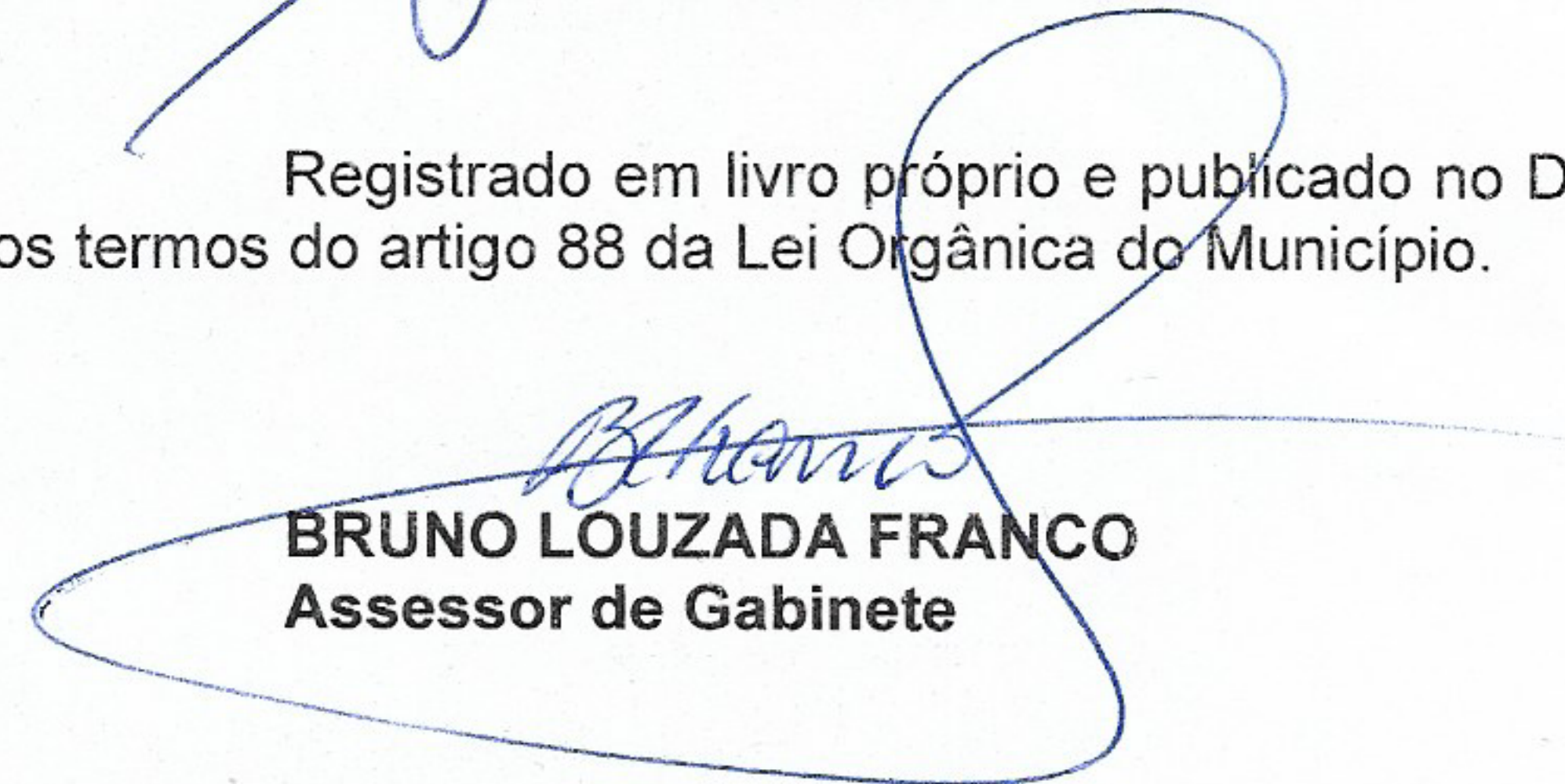
Art. 2º. A critério do Poder executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos à população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 22 de dezembro de 2021.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1112 – Ano 2021

Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 539, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2022, os dias:

01 de janeiro	Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
28 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
01 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
15 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
17 de abril	Domingo	Domingo de Páscoa	Feriado Nacional
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Domingo	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
13 de junho	Segunda-feira	Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio	Feriado Municipal
16 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
09 de julho	Sábado	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
07 de setembro	Quarta-feira	Dia da Independência	Feriado Nacional
12 de outubro	Quarta-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Sexta-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
01 de novembro	Terça-feira	Dia de "Todos os Santos"	Ponto Facultativo
02 de novembro	Quarta-feira	Dia de "Finados"	Feriado Nacional



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1112 – Ano 2021

Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Domingo	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
25 de dezembro	Domingo	Dia de Natal	Feriado Nacional

Parágrafo único. Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

I – Plantão do Centro Médico Municipal;

II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 2º. A critério do Poder executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos à população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 22 de dezembro de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br